Universidade Federal do Espírito Santo Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas

Revisão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes - 2025

Procedimento para solicitação de revisão do PDP Ufes 2025.

Observe as seguintes informações:

- 1) Na revisão, é possível apenas **incluir** uma nova necessidade de desenvolvimento no PDP Ufes 2025.
- 2) Antes de fazer uso deste instrumento de revisão para incluir uma nova necessidade, o servidor deve consultar o PDP Ufes 2025 (<u>link</u>) para verificar se a necessidade de desenvolvimento (ou alguma similar) já consta no PDP, mesmo que não tenha sido ele quem tenha respondido àquela necessidade.
- 3) Para solicitar a revisão, o servidor deve preencher o Requerimento de Revisão do PDP disponível no sítio eletrônico da Progep (menu Plano de Desenvolvimento de Pessoas > PDP Ufes 2025 > Requerimento de Revisão do PDP).
- 4) O requerimento deve ser encaminhado à DDP/Progep via documento avulso, com o seguinte assunto: Administração Geral: Outros assuntos referentes à administração geral; Resumo do assunto: Revisão do PDP Ufes 2025.
- 5) Após inclusão da necessidade de desenvolvimento no Portal Sipec pela DDP/Progep, o documento avulso será tramitado ao gestor de nível estratégico da unidade do servidor solicitante.
- 6) Observando os prazos indicados para cada ciclo, conforme quadro abaixo, o gestor estratégico deverá acessar o Portal Sipec, avaliar a necessidade e verificar se esta deve seguir para a análise da Unidade de Gestão de Pessoas ou se deve ser desconsiderada. Só assim a nova necessidade poderá ser inclusa no PDP.

Ciclo	Prazo para validação da necessidade no Portal Sipec pelo gestor estratégico	Data final para análise e envio da Revisão ao Órgão Central pela DDP/Progep	Prazo de resposta pelo Órgão Central do Sipec
10	Até 06/03/2025	Até 07/03/2025	07/04/2025
20	De 07/03 a 05/06/2025	Até 06/06/2025	07/07/2025
30	De 07/06 a 05/09/2025	Até 08/09/2025	10/10/2025
40	De 06/09 a 05/12/2025	Até 08/12/2025	19/12/2025

7) A Unidade de Gestão de Pessoas avaliará se a necessidade deve ser admitida na revisão do PDP. Caso seja indeferido, será apresentada uma justificativa.

8) O Órgão Central do SIPEC tem até 30 dias, a contar do 5º dia útil do mês de referência para analisar e prestar devolutiva do PDP revisado.

Cabe ressaltar que o instrumento de revisão do PDP deve ser tratado como medida de exceção, visto que deve buscar conformidade com o planejamento estratégico do órgão ou entidade, tendo o plano passado, ao longo do ano, pelas etapas de levantamento das necessidades junto aos servidores, validação pelas chefias, consulta pública e aprovação pelo reitor.

Quaisquer dúvidas, entre em contato com a Divisão de Projetos de Desenvolvimento de Pessoas pelo e-mail: spdp.ddp.progep@ufes.br.